



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Projeto de Lei 5.511/2019

Autor: Prefeito Municipal

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

(artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga)

Em atendimento ao artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, para análise do aspecto constitucional, gramatical e lógico do Projeto de Lei em epígrafe, manifesta-se a Comissão:

I) EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

O Projeto de Lei registrado sob o número 5511/2019 de autoria do Ilustre Prefeito Municipal de Taquaritinga, Sr. Vanderlei Marsico altera dispositivos da Lei Municipal nº. 3218/2001.

II) DESENVOLVIMENTO DO TEMA:

Inicialmente, importante destacar que o Projeto em análise não padece de vício de iniciativa, uma vez que é competência do Poder Executivo legislar sobre o assunto em questão, regendo a forma que se dará a transferência de titularidade de túmulos e jazigos nos cemitérios municipais.

Assim, valendo-se do Princípio da Reserva da Administração, não se verifica impedimento legal quanto ao conteúdo em análise.

Ademais, na forma do artigo 30, I da CF, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

III) CONCLUSÃO

Diante de todos os argumentos acima mencionados, opina-se admissibilidade do Projeto de Lei 5511/2019 na forma em que se apresenta.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em 28 de Fevereiro de

2019.

Marcos Lourençano

Presidente

Marcos Rui Gomes Marona

Vice-Presidente

Genésio Valêncio

Relator